



**EMENDA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
2/2019**

Modifica o §1º do Artigo 83, do Projeto de Lei Complementar nº 02/2019, que “Dispõe sobre o Plano de Carreiras e Salário dos Servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita, institui tabelas salariais, fixa as normas para a avaliação anual do desempenho funcional e dá outras providências.”

Artigo 1º - O §1º do Artigo 83, do Projeto de Lei Complementar nº 02/2019, passa a vigor com a seguinte redação:

Artigo 83 (...)

§1º Todos os membros e suplentes da Comissão de Acompanhamento Anual do Desempenho Funcional serão designados por ato do Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita, o qual deverá ser publicado em edital, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação da presente Lei.

Sala das sessões, 28, de agosto de 2019.

Os Vereadores


ANTONIO MARCOS GAVA JUNIOR


ALINE MARIA DE CASTROS SANTOS

Câmara Munic. da Est. Turística de Barra Bonita	
PROT. NO LIV. RESP. (13.52) Hrs:	
FLS.:	SOB N.º 8551/2019
Barra Bonita, 28 de 08 de 19	
<i>adriane</i>	